



# Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

## RESOLUÇÃO Nº 952

“Altera dispositivos da Resolução 946, que dispõe sobre a Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo”.

**Art. 1º** O artigo 3º da Resolução 946 de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º A Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, possui a seguinte estrutura organizacional:**

- I – Presidência;**
- II – Direção;**
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;**
- IV – Secretaria;**
- V – Conselho Geral.”**

**Art. 2º** O artigo 4º da Resolução 946 de 17 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no artigo anterior, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:**

- I- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;**
- II- Direção: Por um servidor da Câmara, com formação de nível superior, indicado pela Mesa Diretora;**
- III- Coordenação Pedagógica de Projetos: por um servidor da Câmara, com formação de nível superior, designado pelo Presidente;**



# Câmara Municipal de Itajubá

- IV- **Secretaria:** por um servidor da Câmara designado pelo Presidente;
- V- **Conselho Geral:** pelo Diretor Legislativo; pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor da Escola do Legislativo e por um vereador indicado pela Mesa Diretora.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 23 de setembro de 2013.

**Robson Vaz de Lima**  
*Presidente*

**Rui Martins Alves Pereira**  
*1º Secretário*